

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 267

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, ao apreciar o projecto de lei n.º 186-J, de iniciativa do illustre Deputado Campos de Melo, é

de parecer que êle merece ser aprovado, porque encerra uma divisão de assembleias eleitorais, que melhor comodidade dará aos eleitores interessados.

Sala das sessões da comissão de administração pública, 12 de Novembro de 1919.

Godinho Amaral.
Francisco José Pereira.
Custódio de Paiva.
Pedro Pita.
Maldonado Freitas, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de legislação civil e comercial, tendo examinado o projecto de lei n.º 196-J, e o documento que junto se encontra, e verificando por ela que é respeitado o disposto no artigo 47.º da lei eleitoral de 1913, é de parecer que o referido projecto merece a vossa aprovação.

Facilitar o acesso do eleitor à urna, é tornar o acto eleitoral mais concorrido e, consequentemente dignificá-lo.

O voto da vossa comissão de legislação civil e comercial é, pois, favorável à aprovação desse projecto.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 1919.

José Garcia da Costa.
Queiroz Vaz Guedes.
Vasco Borges.
Pedro Pita, relator.

Projecto de lei n.º 186-J

Artigo 1.º No concelho de Belmonte haverá duas assembleas eleitorais, a pri-

meira com sede em Belmonte e compreendendo as freguesias de Belmonte e Ma

çaínhas, e a segunda com sede em Caria e compreendendo as freguesias de Caria e Enguias.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 7 de Outubro de 1919.

Camarate de Campos.
José Maria de Campos Melo.

Ex.^{mo} Sr. chefe da Secretaria da Câmara Municipal do concelho de Belmonte.— José Luis Rebêlo, secretário da administração do concelho de Belmonte, precisa para fins eleitorais que V. Ex.^a se digne certificar-lhe qual o número de eleitores recenseados no corrente ano por cada uma das freguesias dêste concelho, ou sejam, Belmonte, Caria, Enguias e Maçaínhas; e assim

Pede a V. Ex.^a deferimento.

Belmonte, 15 de Novembro de 1919.—
José Luis Rebêlo.

Alípio dos Santos Fonseca, amanuense da Câmara Municipal do concelho de Bel-

monte, servindo de chefe de secretaria da mesma câmara.

Certifico que no livro do recenseamento eleitoral dêste concelho e referente ao corrente ano, se acham inscritos pela freguesia de Belmonte, cento e cinquenta e seis eleitores, pela freguesia de Caria, cento e sessenta e cinco eleitores, pela freguesia de Enguias, cinquenta e nove eleitores e pela freguesia de Maçaínhas quarenta e cinco eleitores.

E por ser verdade e para fins eleitorais passo a presente que assino.— Belmonte, 15 de Novembro de 1919. E eu, Alípio dos Santos Fonseca, chefe interino da Secretaria que a subscrevi e achei conforme.— *Alípio dos Santos Fonseca.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR